



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1198 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

LEI MUNICIPAL Nº1386/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 749.535,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 749.535,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, consoante especificação a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA 0004 - POPULAÇÃO SAUDÁVEL: ESSA É A NOSSA META XXXX - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ATENÇÃO BÁSICA)

449052/0401 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 249.940,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0004 - POPULAÇÃO SAUDÁVEL: ESSA É A NOSSA META XXXX - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE)

449052/0402 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 499.595,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1198 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe, 16 de março de 2017


JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeito.

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 16 de março de 2017 e registrada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.


HUMBERTO FERNANDES COSTA

Secretário Municipal de Administração